

**TC 020.627/2004-7**

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: não há.

Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)

Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)

**DESPACHO**

Acolho o exame de admissibilidade realizado pela Serur e conheço do recurso interposto por Eliseu Barroso de Carvalho Moura, na forma proposta, com fundamento no art. 32, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 278, § 1º, do Regimento Interno/TCU.

Encaminhem-se os autos à Secex/MA, para providência alvitrada pela Serur.

Brasília, 30 de novembro de 2011.

Assinado eletronicamente  
WALTON ALENCAR RODRIGUES  
Ministro-Relator